



**ESTADO DE RONDÔNIA**  
**MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**  
**PODER EXECUTIVO**

---

*Mensagem 133 /2023*

EXMO. Senhor,  
**JACKSON DE SOUZA LEITE**  
Presidente da Câmara Municipal  
Nova Brasilândia D'Oeste/RO

Senhor Presidente,

Pelo presente, encaminho a esta Casa de Leis para apreciação dos Nobres Edis o PROJETO DE LEI com a seguinte súmula: ***“Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente da Secretaria de Obras e da outras providencias.”***

Tenho certeza de que após exame das Comissões competentes, o projeto mencionado será levado ao Plenário para unânime aprovação.

Sem mais para o momento, aproveito o ensejo para reiterar protestos de estima e apreço.

Atenciosamente.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de outubro de 2023.

**HÉLIO DA SILVA**  
**Prefeito Municipal**





**ESTADO DE RONDÔNIA  
MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE  
PODER EXECUTIVO**

---

PROJETO DE LEI Nº 2046/2023

***“Dispõe sobre a abertura de credito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente da Secretaria de Obras e da outras providencias.”***

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI**

**ARTIGO 1º - Fica aberto o credito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R\$. 4.997.200,00 (Quatro milhões novecentos e noventa e sete mil e duzentos reais), para atender as Secretarias de Obras.**

Unidade: 007 Secretaria de Obras

Função 26 - Transportes

Sub-Função 782 – Transporte Rodoviário

Programa 0013 – Minha Cidade

Projeto/Atividade 1.924 Convenio Construção de Pontes em Concreto

Elemento de Despesa: 44.90.51.00 – Obras e Instalações R\$. 4.997.200,00

Total R\$. 4.997.200,00

**ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do repasse do Governo Federal no valor de R\$ 4.997.200,00 (Quatro milhões novecentos e noventa e sete mil e duzentos reais), para atender as Secretarias de Obras, de Nova Brasilândia D'Oeste.**

**ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 30 de outubro de 2023.

**HÉLIO DA SILVA**  
Prefeito Municipal

